



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 163

Informações do Executivo sobre contratação temporária de funcionários na FUMAS.

APROVADO
Marilena
Presidente
24/05/2005
Of. PR 05.05.117

CONSIDERANDO que o Edital nº. 13, de 05 de maio de 2005, da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, prevê a contratação temporária de funcionários para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Operacionais e Merendeira,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo preste à Casa a seguinte informação:

- Atende aos preceitos constitucionais quanto à transparência e lisura dos concursos públicos a redação do "item 5. Seleção" do citado edital, quando dispõe que a prova prática e a entrevista terão caráter eliminatório?

Sala das Sessões, 24/05/05

Marilena
MARILENA PERDIZ NEGRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

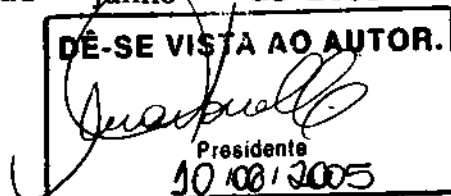
EXPEDIENTE

Ofício GP.L nº 244 /2005
Processo nº 12.354-4/2005

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 09/JUN/05 17:27 044227

Jundiá, 09 de junho de 2005

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 163/2005 da lavra da ilustre Vereadora Marilena Perdiz Negro, vimos, em resposta aos quesitos formulados, apresentar os esclarecimentos que se seguem:

Os critérios para aplicação da prova prática e da entrevista, previstos no Edital nº 13, de 05 de maio de 2005, foram estabelecidos de forma a se conferir objetividade na avaliação e escolha do candidato, garantindo igualdade entre todos eles, em atendimento aos preceitos contidos na Constituição Federal.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Exma. Sr^a.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA

sr7